

Quadro comparativo da Medida Provisória nº 653, de 8 de agosto de 2014 ¹

Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014	Medida Provisória nº 653, de 8 de agosto de 2014
	Altera a Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas.
	A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
	Art. 1º A Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014 , passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 6º Para o funcionamento das farmácias de qualquer natureza, exigem-se a autorização e o licenciamento da autoridade competente, além das seguintes condições:	“Art. 6º
..... IV - contar com equipamentos e acessórios que satisfaçam aos requisitos técnicos estabelecidos pela vigilância sanitária.	
	Parágrafo único. Tendo em vista o disposto nos § 3º e § 6º do art. 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 , aplica-se o disposto no art. 15 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 , às farmácias que se caracterizem como microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.” (NR)
	Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor quarenta e cinco dias após a data de sua publicação.